



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA N°** - CCJ  
(à PEC nº 23, de 2021)

Suprime-se o art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pelo art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2021.

**JUSTIFICATIVA**

Se a PEC 23 prosperar, a economia brasileira ficará seriamente comprometida em relação à sua credibilidade. Afinal, os precatórios são dívidas resultantes de sentenças judiciais transitadas em julgado. Limitar o pagamento de precatórios implica não realizar despesas obrigatórias, inclusive as dívidas de natureza alimentar, agravando condições de subsistência dos credores. Também haverá prejuízo à educação, à medida que as dívidas do Fundef não serão integralmente pagas em 2022.

Pede-se apoio aos pares para a aprovação da emenda.

Sala das Sessões,

**Senador ROGÉRIO CARVALHO**  
**PT/SE**

SF/21071.12224-00